



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ATA DE JULGAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77457080/2017

PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA
ENVELOPE "A"

A Subcomissão Técnica, designada pela Portaria SECOM nº 031/S, de 18/09/2017, e composta pelos membros Carine da Silva Cardoso, Carlos Vagner Bissoli, Jesley de Barros, Karla Danielle Mendes Secatto e Margo Dévos Paranhos, se reuniu, no período de 02/10 a 09/11/2017, na sala 04 da Superintendência Estadual de Comunicação Social (SECOM), localizada no 3º andar do Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória – ES, para, em observância a todas as regras de ética, de lisura e do compromisso com a imparcialidade, conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as Propostas Técnicas - Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope "A") - concernentes aos 04 (quatro) lotes do Edital de Concorrência nº 001/2017.

Inicialmente, foi feita a checagem dos itens que compõe cada uma das propostas apresentadas pelas empresas licitantes nos 04 (quatro) lotes do certame, de acordo com a Tabela de Checagem de Itens apresentada no Anexo II do edital.

Ressalta-se que, na tarefa de julgar o conteúdo dos Envelopes "A" da Concorrência nº 001/2017, a presente Subcomissão norteou os esforços com base não só no que define o edital supracitado, mas também em garantir a ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que neste caso se traduz na exigência de interpretação razoável quanto à forma, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmo, sempre que as ocorrências relatadas não concedam ao concorrente vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Em seguida, os membros da Subcomissão Técnica, de forma individualizada, analisaram e julgaram os Planos de Comunicação Publicitária de cada lote, atribuindo notas aos seus quesitos, conforme critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação dos Itens apresentada no Anexo IV do edital.

Depois de realizado o julgamento individual de cada proposta, foram elaboradas planilhas com a pontuação referente aos 04 (quatro) lotes, sendo que estas foram devidamente revisadas em conjunto, visando às adequações estabelecida no item 8.12 do edital, bem como elaboradas as respostas às observações feitas pelos licitantes por meio dos "Formulários de Irregularidades ou Observação", as quais se encontram ao final da ata.

Prosseguindo com os trabalhos, os pontos de cada proposta foram calculados e, conforme estabelecido nos itens 8.7.3 e 8.8 do edital, a nota de cada quesito foi determinada pela média aritmética das notas de cada membro, chegando-se às notas finais com o somatório de cada quesito que compõe o Plano de Comunicação Publicitária.

As propostas de conceitos "COM O BANESTES VOCÊ SEGUE EM FRENTE" e "CRÉDITO BANESTES. PRA VOCÊ MUDAR TUDO", ambas para o lote 04, foram desclassificadas por apresentarem mais de uma peça corporificada do mesmo tipo em seus Planos de Comunicação Publicitária, descumprindo o que estabelece o item 7.14, alínea "c", do edital. Como determina o item 8.17, também do edital, as propostas foram analisadas e pontuadas pelos membros da Subcomissão, aplicando-se os mesmos critérios de julgamento já mencionados para as demais propostas, sendo suas notas lançadas em planilhas próprias, acondicionadas em envelopes individuais para cada proponente, lacrados e rubricados no fecho pelos membros da Subcomissão, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

Por fim, seguem anexas as planilhas de notas com as pontuações concernentes ao Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada). Nada mais havendo a esclarecer, declara-se encerrados os trabalhos técnicos relativos a esta etapa, remetendo a presente ata à CAEL/SECOM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

RESPOSTAS AOS REGISTROS DE IRREGULARIDADES E OBSERVAÇÕES

LOTE 1

Questionamento 1 – Fire e Artcom.

Conceito: *Olhe para todos os lados.*

Questionamento: Excede o número de 30 linhas por página; apresenta fonte branca nas tabelas.

Resposta: Tendo em vista que a causa final do presente processo é a garantia da ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica interpretou as ocorrências relatadas como irrelevantes, já que não concedem aos concorrentes nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo.

Questionamento 2 – Fire e Artcom.

Conceito: *No trânsito as histórias se cruzam, compartilhe respeito.*

Questionamento: Plano de mídia ultrapassa o número de anexos permitidos.

Resposta: A Subcomissão Técnica, em atenção ao presente edital, faz lembrar que o número de anexo máximo permitido era de cinco, e compreende que o participante na referida proposta está cumprindo o limite estabelecido, ao apresentar anexos em número inferior ao máximo estabelecido, que se diferencia por tópico; independente do quantitativo de páginas para cada um desses. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo.

Questionamento 3 – Fire e Artcom.

Conceito: *Vou de boa e todo mundo volta bem.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Questionamento: Apresenta 06 (seis) peças corporificadas.

A Subcomissão Técnica, em relação a interpelação acima, compreendeu e considerou que o participante apresentou cinco peças corporificadas, pelo fato de que em duas das pranchetas apresentadas havia um tipo de mídia, com início em uma prancheta e término na seguinte, sendo assim uma única peça. O fato de estar em prancheta adicional, considerando se tratar de uma mesma peça, para a mesma mídia e mesmo público, não concede ao concorrente nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

LOTE 2

Questionamento 1 – Fire e Artcom.

Conceito: *Espírito Santo unido pela educação.*

Questionamento: Excede o número de 30 linhas por lauda; utiliza fonte branca nas tabelas de mídia; corpo da fonte menor do que o solicitado.

Conceito: *Escrevendo juntos a nova educação.*

Questionamento: Apresenta fonte do texto menor que permitida pelo edital e fonte branca nas tabelas.

Conceito: *Com o PAES, Governo e Prefeituras vão mudar o quadro da educação.*

Questionamento: Mídia eletrônica apresentada fora da prancheta.

Resposta: Tendo em vista que a causa final do presente processo é a garantia da ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica interpretou as ocorrências relatadas como irrelevantes, já que não concedem aos concorrentes nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

Questionamento 2 – Fire e Artcom.

Conceito: *O futuro da educação depende de escolhas e colaboração.*

Questionamento: Apresenta marca na peça de RichMedia; apresenta plano de mídia fora da formatação; apresenta número superior a 5 (cinco) anexos.

Resposta: No conteúdo citado não foi apresentada peça corporificada de RichMedia, sendo assim desconsideramos a interpelação sobre este item. O proponente no subitem “Estratégia de Mídia e Não Mídia” pontuou a utilização de todos os meios discriminados nos anexos, de tal modo que, para esta Subcomissão Técnica, o não atendimento ao critério de anexos máximos estabelecido pelo presente não compromete ou o beneficia. As tabelas presentes no anexo servem para ilustrar um possível plano de ação, enquanto no subitem “Estratégia de Mídia e Não Mídia” o proponente justifica cada ação e meio escolhido para realização da campanha. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

LOTE 3

Questionamento 1 – Artcom.

Conceito: *Jovem só precisa de um empurrãozinho para começar e apoio para seguir.*

Questionamento: Ideia criativa cita o PAES; mídia eletrônica apresentada fora da prancheta.

Resposta: Tendo em vista que a causa final do presente processo é a garantia da ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica interpretou as ocorrências relatadas como irrelevantes, já que não concedem aos concorrentes nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da Ata de Julgamento - Envelope A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

concorrência. Quanto à citação do PAES na proposta apresentada do Plano de Comunicação Publicitária, compreende-se que houve um equívoco, com a inserção de um objeto distinto ao do briefing. Entretanto, a citação apresentada não resultou em qualquer benefício ao proponente, pois estava descontextualizada e desconexa ao Plano.

Além disso, considerando ainda a interpelação sobre a mídia eletrônica, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

Questionamento 2 – Fire.

Conceito: *Eu viro o jogo e mudo minha história.*

Questionamento: uso de fonte branca nos anexos.

Resposta: A Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

Questionamento 3 – Fire.

Conceito: *Eu sigo e realizo.*

Questionamento: uso de fonte branca nos anexos do caderno; utiliza logo do BANDES (possível identificação e fora do briefing do edital).

Resposta: O briefing referente ao LOTE 03 faz menção à diversas ações complementares ao Programa Ocupação Social. Uma dessas ações é o Microcrédito, promovido pelo BANDES. Sendo assim, compreendemos que a utilização do logo está dentro do contexto e proposta do Plano apresentado, e não acarreta em identificação à qualquer empresa terceira.

Além disso, considerando a interpelação sobre o uso da fonte branca, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Questionamento 4 – Fire.

Conceito: *Chegar ao topo seguindo sua vocação.*

Questionamento: Anexos e suas tabelas estão fora do padrão; possui mais de 5 (cinco) anexos.

Resposta: O proponente no subitem “Estratégia de Mídia e Não Mídia” pontuou a utilização dos meios discriminados nos anexos, de tal modo que, para esta Subcomissão Técnica, o não atendimento ao critério de anexos máximos estabelecido pelo presente não compromete ou o beneficia. As tabelas presentes no anexo servem para ilustrar um possível plano de ação, enquanto no subitem “Estratégia de Mídia e Não Mídia” o proponente justifica cada ação e meio escolhido para realização da campanha. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

Questionamento 5 – Fire.

Conceito: “Oportunidade”

Questionamento: no VT (peça corporificada), existe a assinatura do facebook e twitter, em não conformidade com o briefing.

Resposta: Tendo em vista que a causa final do presente processo é a garantia da ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica interpretou as ocorrências relatadas como irrelevantes, já que não concedem aos concorrentes nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência.

LOTE 4

Questionamento 1 – Fire e Artcom.

Conceito: *Se você precisar de crédito, conte pra gente e conte com a gente.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Questionamento: excede 30 linhas por lauda; mídia eletrônica (cd) fora da prancheta e com marca (centro e lateral); apresenta fonte branca nos anexos.

Resposta: Tendo em vista que a causa final do presente processo é a garantia da ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica interpretou as ocorrências relatadas como irrelevantes, já que não concedem aos concorrentes nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência. Assim, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

Questionamento 2 – Fire e Artcom.

Conceito: *Crédito Banestes: pra você mudar tudo.*

Questionamento: 02 (dois) VTs corporificados;

Resposta: O Edital de Concorrência Pública SECOM nº001/2017, em seu item 7.14, página 10, estabelece o limite máximo de cinco peças corporificadas, sendo uma para cada tipo. A Subcomissão Técnica compreende que a presente proposta não cumpriu o exposto, ao trazer duas peças corporificadas para o mesmo meio – VTs. Assim, por não atender a este quesito, que trouxe benefício competitivo ao concorrente, a Subcomissão Técnica, de acordo com o presente edital e considerando o questionamento dos demais concorrentes, decide por desclassificar a presente proposta.

Questionamento 3 – Fire e Artcom.

Conceito: Com o Banestes você segue em frente.

Questionamento: Planilha de mídia com tabela de publicidade; 02 (dois) anúncios de jornal corporificados.

Resposta: O Edital de Concorrência Pública SECOM nº001/2017, em seu item 7.14, página 10, estabelece o limite máximo de cinco peças corporificadas, sendo uma para cada tipo. A Subcomissão Técnica compreende que a presente proposta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

não cumpriu o exposto, ao trazer duas peças corporificadas para o mesmo meio – anúncio de jornal. Assim, por não atender a este quesito, que trouxe benefício competitivo ao concorrente, a Subcomissão Técnica, de acordo com o presente edital e considerando o questionamento dos demais concorrentes, decide por desclassificar a presente proposta.

Questionamento 4 – Artcom.

Conceito: *Crédito Banestes: o crédito mais perto de você.*

Questionamento: Apresenta peças sequenciais, configurando número superior ao permitido de peças corporificadas.

Resposta: A Subcomissão Técnica, em relação a interpelação acima, compreendeu e considerou que o participante apresentou cinco peças corporificadas, considerando que foram entregues cinco pranchetas, cada uma sendo uma peça distinta, para a mídia específica distintas entre si. A Subcomissão Técnica interpretou a ocorrência relatada como irrelevante, já que não concede ao concorrente nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência.

Questionamento 5 – Fire.

Conceito: *Parceria ideal é aquela que nunca te deixa na mão.*

Questionamento: possui tabelas apresentadas fora do padrão; apresenta mais do que 05 (cinco) anexos na proposta técnica.

Resposta: O proponente no subitem “Estratégia de Mídia e Não Mídia” pontuou a utilização dos meios discriminados nos anexos, de tal modo que, para esta Subcomissão Técnica, o não atendimento ao critério de anexos máximos estabelecido pelo presente não compromete ou o beneficia. As tabelas presentes no anexo servem para ilustrar um possível plano de ação, enquanto no subitem “Estratégia de Mídia e Não Mídia” o proponente justifica cada ação e meio escolhido para realização da campanha. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

Questionamento 6 – Fire.

Conceito: *Crédito fácil e as melhores taxas de capixaba para capixaba.*

Questionamento: excede 30 linhas por lauda; fonte branca nos anexos.

Resposta: Tendo em vista que a causa final do presente processo é a garantia da ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica interpretou as ocorrências relatadas como irrelevantes, já que não concedem aos concorrentes nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência. Assim, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, tampouco vantagem ao mesmo, não configurando, dessa forma, desobediência ao Edital.

Vitória/ES, 09 de novembro de 2017.

Carine da Silva Cardoso

Carlos Vagner Bissoli

Jesley de Barros

Karla Danielle Mendes Secatto

Margô Devos Paranhos